

LEI Nº 1.454, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993.

Suplementa crédito especial autorizado pela Lei nº 1.434/93.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial aberto pela Lei 1.434, de 20 de julho, para valor de novecentos mil cruzeiros reais (CR\$ 900.000,00).

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior serão usados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e principalmente do produto pecuniário, oriundo da alienação dos três lotes, permitida pela Lei nº 1.440, de 25 de agosto 1993.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 21 de Outubro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal